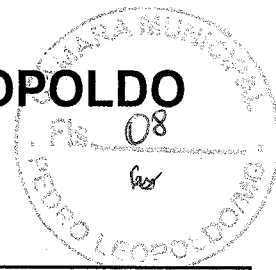




# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Cidadania e Transparência!



## PARECER DO RELATOR PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2023:** "Concede Medalha Chico Xavier ao Sr. Cleber Gomes da Silva e dá outras providências".

**AUTORIA:** Mauro Júnior Lopes Francisco

**APRESENTAÇÃO:** 23/10/2023

**PARECER JURÍDICO:** 30/10/2023

**RELATOR SORTEADO:** Vereador Guilherme de Lima Braga

**PARECER:** Favorável

### Relatório

Conforme exposição de motivos do autor do projeto de Resolução em epígrafe, o homenageado "vem destacando-se e tornando-se conhecido nacional e internacionalmente, com a criação das obras exclusivas do Chico Xavier, das quais se sente muito honrado".

### Fundamentação do Parecer do Relator

A "Medalha Chico Xavier" (Resolução 309/1995) é destinada a reconhecer o mérito de personalidades ou instituições que tenham prestado serviço a comunidade ou que tenham se distinguido pela elevação do nome do município.

Por sua vez, a Resolução 641/2008, que estabelece critérios genéricos para a outorga de homenagens, prescreve que "o homenageado não poderá ter em sua folha registros de antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes".

A concessão da Medalha Chico Xavier tem sido um instrumento de reconhecimento público do trabalho de relevância no Município de Pedro Leopoldo, conferindo por este intermédio o reconhecimento da classe política local, que o faz em nome da comunidade a qual representa.

Compulsando os autos do Projeto de Resolução em tela, vê-se da análise de seu currículo pessoal existir a comprovação de ser pessoa com atuação no município, bem como não ter registros de antecedentes criminais, conforme atestado anexado.

O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal concluiu:

Parecer ao Projeto de Resolução 21/23



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Cidadania e Transparência!



6. Destarte, s.m.j., esta assessoria Jurídica entende que o projeto de Resolução nº 21/2023 cumpre com as exigências formais das Resolução 309/95, restando aos nobres edis tão somente aferir o mérito dos eventuais serviços prestados pelo indicado à comunidade local, cuja comprovação constitui exigência indispensável à concessão da Medalha Chico Xavier ao mesmo.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Finanças Públicas, não é necessária a apresentação de impacto orçamentário-financeiro.

## Voto do Relator

Nestes termos, apresento o meu parecer favorável ao **Projeto de Resolução nº 21/2023**.

É o meu parecer, S.M.J

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

  
Guilherme de Lima Braga  
Relator

Parecer ao Projeto de Resolução 21/23